



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3202

EDIÇÃO EXTRA



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.839, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Nomeia Servidora no Cargo de
Provimento Efetivo e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através das Leis nº 617/2007, nº 623/2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 22 de fevereiro de 2023, **ANDREIA RIBAS**, convocada através do Edital de Concurso Público nº 008/2023, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível A - Classe 1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da nomeação, a servidora será avaliada em Estágio Probatório, de conformidade com a Seção V, da Lei nº 617/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.840, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Nomeia o Conselho Gestor do Fundo
Municipal de Habitação de Interesse
Social - CGFMHIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 2.420/2022, Regulamentada pelo Decreto nº 6.772/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para fazer parte do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS**, do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, biênio 2023/2024, os seguintes membros:

I- **Fabiana Verdeiro Fachin** - Secretária Municipal de Assistência Social;

II- **Eliazar José Brizolla** - Secretária Municipal de Planejamento;

III- **Laise Deline Sperotto do Prado** - Secretária Municipal de Saúde;

IV- **Irineu Rieger** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

V- **Júlio Cesar Hilchechen** - Associação de Moradores do Bairro São Lucas;

VI- **Claudia Loni Blauth da Silva** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Céu Azul;

VII- **Rosicleia R. de Oliveira Michaelsen** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Céu Azul;

VIII- **Vera Lucia Consoli Heinemann** – Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 6.353, de 5 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul Estado do Paraná

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente dar publicidade ao equívoco apresentado na Portaria nº 015/2023, publicada do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 8 de fevereiro de 2023, página 03, edição 3194, para o fim de corrigir o que segue:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 015, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

Leia-se:

PORTARIA Nº 015, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 17 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul Estado do Paraná

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente dar publicidade ao equívoco apresentado na Portaria nº 016/2023, publicada do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 8 de fevereiro de 2023, página 04, edição 3194, para o fim de corrigir o que segue:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 016, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

Leia-se:

PORTARIA Nº 016, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 027, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Concede Diária a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede uma diária ao servidor **Fabio Goes**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a Piraquara – PR, com a finalidade de levar paciente para internamento, via central de leito, no Hospital San Julian, veículo da frota 236 com saída de Céu Azul dia 16 de fevereiro de 2023 e retorno em 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 17 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 011/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO Nº 01/2023

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021.

O Programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Também, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país, e impactar positivamente a aprendizagem aos decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

III. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

IV. Apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental e elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização;

3. DOS REQUISITOS

3.1 . Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Ser brasileiro ou naturalizado;
- Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- Professores da rede com disponibilidade de carga horária;
- Pós-graduados no curso de Pedagogia;
- Graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- Estudantes de graduação em pedagogia ou outras licenciaturas;
- Profissionais com curso de Magistério em nível médio;
- Estar cursando nível médio (magistério e /ou formação para docentes), seguindo o critério idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul Estado do Paraná

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. O Assistente de Alfabetização, apoiara o professor alfabetizador nas Unidades Escolares;

4.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em duas ou mais Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas semanais);

4.3. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turma até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas instituições escolares.

4.4. Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.5. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

4.6. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.7. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão participar integralmente e com aproveitamento dos Cursos oferecidos pelo Programa, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. As inscrições serão efetuadas no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul, localizada na Rua Professor Daniel Muraro, Nº 1050, Bairro Centro, Céu Azul, no período de **23/02/2023 à 28/02/2023**, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.4. As Inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul, obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul Estado do Paraná

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	17/02/2023
Prazo para impugnação do Edital	22/02/2023
Inscrições presenciais na SEMED	23/02/2023 à 28/02/2023
Homologação das inscrições	01/03/2023
Prazo para recurso da homologação das inscrições	02/03/2023
Análise e pontuação da Formação Acadêmica pela Comissão de Avaliação	03/03/2023
Divulgação da Classificação Provisória	06/03/2023
Prazo para recurso da Classificação Provisória	07/03/2023
Divulgação da Classificação Final	08/03/2023
Prazo para recurso da Classificação Final	09/03/2023
Homologação do Resultado Final	10/03/2023

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
- declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

5.6. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues, anexados à ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de responsabilidade do candidato.

5.8. Será entregue ao candidato(a) o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, nomeados pela Portaria nº 026, de 16 de fevereiro de 2023, será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por análise de Currículo comprovado.

6.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul Estado do Paraná

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Declaração de cursando Ensino médio na modalidade normal (Magistério)	5 pontos
Declaração de cursando Pedagogia ou outras licenciaturas	8 pontos
Ensio Médio na modalidade normal (Magistério)	10 pontos
Licenciatura em Pegagogia, Normal Superior ou outras licenciaturas	12 pontos
Pós-Graduação na Área da Educação	15 pontos

6.4. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Ter maior número de certificados na área de alfabetização;
- Ter maior número de certificados na área de educação;
- Ter maior idade.

6.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.6. O resultado será organizado e publicado no Portal do município de Céu Azul.

6.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

6.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e dentro da necessidade das unidades escolares.

6.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização no âmbito do município de Céu Azul, a serem distribuídas nas escolas urbanas conforme a necessidade de cada instituição. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

Abaixo, relação das escolas participantes do Programa Tempo de Aprender, que contempla assistente de alfabetização:

- Escola Municipal São Cristóvão;
- Escola Municipal Olavo Bilac;
- Escola Municipal Tancredo Neves;
- Escola Municipal Leôncio Correia;

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul Estado do Paraná

8.2. Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis, podendo atuar com até oito turmas;
- R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para as unidades escolares vulneráveis, podendo atuar com até quatro turmas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

9.2. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

9.3. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

9.4. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul e pela Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

9.7. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital, tem validade de até 10 meses, a contar da data de homologação do resultado final.

Município de Céu Azul - PR, em 17 de fevereiro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Josiane Inês Hoger
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 6.708/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul Estado do Paraná

ANEXO I

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER

Eu, _____,

RG _____, CPF _____

declaro entregue o(s) documento(s) comprobatório(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
Declaração de cursando Ensino médio na modalidade normal (Magistério) – 5 pontos		
Declaração de cursando Pedagogia ou outras licenciaturas – 8 pontos		
Ensio Médio na modalidade normal (Magistério) – 10 pontos		
Licenciatura em Pegagogia, Normal Superior ou outras licenciaturas – 12 pontos		
Pós-Graduação na Área da Educação – 15 pontos		
TOTAL DA PONTUAÇÃO		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Céu Azul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul Estado do Paraná

ANEXO II

FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____

Data Nascimento: ___/___/_____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor/Estado: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ - _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Graduação: _____

Instituição: _____

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender

() Sim. () Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Céu Azul, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



Comprovante de inscrição:

Número de inscrição

1. Nome do candidato _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul Estado do Paraná

ANEXO III

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____, residente e domiciliado

(a) no (a) _____,

portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, pelo presente

instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Céu Azul, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3202



Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris

Rua Professor Daniel Muraro nº 888 – Centro, Céu Azul-PR

Telefone: (45) 3121-1064

E-mail: cemeiarcoiris@hotmail.com

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS

EDITAL 01/2023

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, para o biênio 2023-2025.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2023-2025.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção do Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, assegurada a inscrição nos turnos de funcionamento da instituição, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, até o dia 15 de março de 2023.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3202



Centro Municipal de Educação Infantil Arco-íris

Rua Professor Daniel Muraro nº 888 – Centro, Céu Azul-PR

Telefone: (45) 3121-1064

E-mail: cemeiarcoiris@hotmail.com

Magistério efetivos e em exercício na instituição, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos ou terceirizados, em exercício na instituição.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

- a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.
- b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

- a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;
- b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

- a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3202



Centro Municipal de Educação Infantil Arco-íris

Rua Professor Daniel Muraro nº 888 – Centro, Céu Azul-PR

Telefone: (45) 3121-1064

E-mail: cemeiarcoiris@hotmail.com

período letivo.

b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e/ou por aclamação, e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

I – Vice-Presidente;

II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.

Cleide Celestina Pavanello
Presidente do Conselho Escolar
Gestão 2021/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Humberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3202



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL

Av. Nilo Humberto Deitos, 1740 – São Cristóvão

Fone: (45) 3121-1068 - Céu Azul - CEP: 85.840-000

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL

EDITAL 01/2023

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

O Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, para o biênio 2023-2025.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2023-2025.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, assegurada a inscrição nos turnos de funcionamento da instituição, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, até o dia 15 de março de 2023.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do Magistério efetivos e em exercício na instituição, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Humberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3202



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL

Av. Nilo Humberto Deitos, 1740 – São Cristóvão

Fone: (45) 3121-1068 - Céu Azul - CEP: 85.840-000

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos ou terceirizados, em exercício na instituição.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.

b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;

b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.

b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e/ou por aclamação, e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Humberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3202



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL

Av. Nilo Humberto Deitos, 1740 - São Cristóvão

Fone: (45) 3121-1068 - Céu Azul - CEP: 85.840-000

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

I - Vice-Presidente;

II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.

Cleison André Wolfart

Presidente do Conselho Escolar

Gestão 2021/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 3202



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA

Rua Niterói, 280 – Bairro União

Fone: (45) 3121-1065 - Céu Azul – CEP: 85.840-000

E-mail: cemei21santaclara@hotmail.com

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA

EDITAL 01/2023

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara, para o biênio 2023-2025.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2023-2025.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara, assegurada a inscrição nos turnos de funcionamento da instituição, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, até o dia 15 de março de 2023.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do Magistério efetivos e em exercício na instituição, exceto Diretor e Coordenador



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 3202



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA

Rua Niterói, 280 – Bairro União

Fone: (45) 3121-1065 - Céu Azul – CEP: 85.840-000

E-mail: cemei21santaclara@hotmail.com

Pedagógico.

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos ou terceirizados, em exercício na instituição.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

- a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.
- b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

- a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;
- b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

- a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.
- b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 3202



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA

Rua Niterói, 280 – Bairro União

Fone: (45) 3121-1065 - Céu Azul – CEP: 85.840-000

E-mail: cemei21santaclara@hotmail.com

o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e/ou por aclamação, e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

I – Vice-Presidente;

II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.

Marcia Cristina Bonifácio Sant'Ana de Aquino

Presidente do Conselho Escolar

Gestão 2021/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 3202



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ETAPA PRÉ – ESCOLA - 4 A 5 ANOS

Rua Marechal Cândido Rondon, 341- Centro - Céu Azul – CEP 85840-000- Paraná
Telefone: (45) 3121-1062 E-mail: presaofrancisco12@hotmail.com

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE
ASSIS**

EDITAL 01/2023

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, para o biênio 2023-2025.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2023-2025.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, assegurada a inscrição nos turnos de funcionamento da instituição, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, até o dia 15 de março de 2023.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 3202



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ETAPA PRÉ – ESCOLA - 4 A 5 ANOS

Rua Marechal Cândido Rondon, 341- Centro - Céu Azul – CEP 85840-000- Paraná
Telefone: (45) 3121-1062 E-mail: presaofrancisco12@hotmail.com

Magistério efetivos e em exercício na instituição, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos ou terceirizados, em exercício na instituição.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

- a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.
- b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

- a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;
- b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

- a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 3202



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ETAPA PRÉ – ESCOLA - 4 A 5 ANOS

Rua Marechal Cândido Rondon, 341- Centro - Céu Azul – CEP 85840-000- Paraná
Telefone: (45) 3121-1062 E-mail: presaofrancisco12@hotmail.com

b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e/ou por aclamação, e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

- I – Vice-Presidente;
- II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.

Bruna Maria Rosalen
Presidente do Conselho Escolar
Gestão 2021/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 3202



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ BONIFÁCIO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Telefone: (45) 3121-1060

E-mail: escolajb2010@hotmail.com

Nova União - CEP 85840-000

CÉU AZUL - PR

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ BONIFÁCIO – EIEF

EDITAL 01/2023

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo José Bonifácio, para o biênio 2023-2025.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar da Escola Municipal do Campo José Bonifácio, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2023-2025.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção da Escola Municipal do Campo José Bonifácio, assegurada a inscrição no turno de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, até o dia 15 de março de 2023.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do Magistério efetivos e em exercício na Escola, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 3202



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ BONIFÁCIO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Telefone: (45) 3121-1060

E-mail: escolajb2010@hotmail.com

Nova União - CEP 85840-000

CÉU AZUL - PR

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos ou terceirizados, em exercício na Escola.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

- Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.
- No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

- Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;
- O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

- O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.
- A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e/ou por aclamação,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 28

EDIÇÃO Nº: 3202



ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ BONIFÁCIO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Telefone: (45) 3121-1060

E-mail: escolajb2010@hotmail.com

Nova União - CEP 85840-000

CÉU AZUL - PR

e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

I - Vice-Presidente;

II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.

Vanderleia Aparecida de Oliveira Nery

Presidente do Conselho Escolar

Gestão 2021/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 29

EDIÇÃO Nº: 3202



Escola Municipal Leôncio Correia – EF
Rua Professor Daniel Muraro nº 958 – Bairro Centro
Fone: 3121-1063 – e mail: escolaleonciocorreia@hotmail.com
Céu Azul – Paraná

ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO CORREIA – EF

EDITAL 01/2023

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Leôncio Correia, para o biênio 2023-2025.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar da Escola Municipal Leôncio Correia, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2023-2025.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção da Escola Municipal Leôncio Correia, assegurada a inscrição em todos os turnos de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, até o dia 15 de março de 2023.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 30

EDIÇÃO Nº: 3202



Escola Municipal Leônicio Correia – EF
Rua Professor Daniel Muraro nº 958 – Bairro Centro
Fone: 3121-1063 – e mail: escolaleoniciocorreia@hotmail.com
Céu Azul – Paraná

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do Magistério efetivos e em exercício na Escola, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos ou terceirizados, em exercício na Escola.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

- a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.
- b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

- a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;
- b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

- a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 31

EDIÇÃO Nº: 3202



Escola Municipal Leônicio Correia – EF
Rua Professor Daniel Muraro nº 958 – Bairro Centro
Fone: 3121-1063 – e mail: escolaleoniciocorreia@hotmail.com
Céu Azul – Paraná

b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e/ou por aclamação, e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

- I – Vice-Presidente;
- II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.

Juliane Iara Lapin
Presidente do Conselho Escolar
Gestão 2021/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 32

EDIÇÃO Nº: 3202



Rua Dos Marfins, 150 – Bairro Boa Vista

Fone: (45) 3266- 1543

e-mail: olavobilac150@hotmail.com

ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC – EIEF

EDITAL 01/2023

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Olavo Bilac, para o biênio 2023-2025.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar da Escola Municipal Olavo Bilac, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2023-2025.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção da Escola Municipal Olavo Bilac, assegurada a inscrição no turno de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, até o dia 15 de março de 2023.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do Magistério efetivos e em exercício na Escola, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 33

EDIÇÃO Nº: 3202



Rua Dos Marfins, 150 – Bairro Boa Vista

Fone: (45) 3266- 1543

e-mail: olavobilac150@hotmail.com

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos ou terceirizados, em exercício na Escola.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

- a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.
- b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

- a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;
- b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

- a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.
- b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e/ou por aclamação,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 34

EDIÇÃO Nº: 3202



Rua Dos Marfins, 150 – Bairro Boa Vista

Fone: (45) 3266- 1543

e-mail: olavobilac150@hotmail.com

e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

I – Vice-Presidente;

II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.

Joceni Fatima Lara

Presidente do Conselho Escolar

Gestão 2021/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 35

EDIÇÃO Nº: 3202



Escola Municipal São Cristóvão – EF
Rua Professor Daniel Muraro nº 1736 – Bairro São Cristóvão
Fone: 3121-1061 - e-mail: sao.cristovao@yahoo.com.br
Céu Azul – Paraná

ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO – EF

EDITAL 01/2023

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal São Cristóvão, para o biênio 2023-2025.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar da Escola Municipal São Cristóvão, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2023-2025.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção da Escola Municipal São Cristóvão, assegurada a inscrição em todos os turnos de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, até o dia 15 de março de 2023.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 36

EDIÇÃO Nº: 3202



Escola Municipal São Cristóvão – EF
Rua Professor Daniel Muraro nº 1736 – Bairro São Cristóvão
Fone: 3121-1061 - e-mail: sao.cristovao@yahoo.com.br
Céu Azul – Paraná

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do Magistério efetivos e em exercício na Escola, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos ou terceirizados, em exercício na Escola.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

- a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.
- b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

- a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;
- b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

- a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 37

EDIÇÃO Nº: 3202



Escola Municipal São Cristóvão – EF
Rua Professor Daniel Muraro nº 1736 – Bairro São Cristóvão
Fone: 3121-1061 - e-mail: sao.cristovao@yahoo.com.br
Céu Azul – Paraná

b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e/ou por aclamação, e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

I – Vice-Presidente;

II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.

Juliana Lima Goes

Presidente do Conselho Escolar

Gestão 2021/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 38

EDIÇÃO Nº: 3202



ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Fone/WhatsApp: (45) 3121-1066

E-mail: esctancredo2012@hotmail.com

Rua Niterói, Nº 234 Bairro União, CEP 85840-000
CÉU AZUL - PR

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – EIEF

EDITAL 01/2023

CONVOCA PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

A Presidente do Conselho Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves, para o biênio 2023-2025.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves, para participar da eleição dos membros do Conselho Escolar, referente ao biênio de 2023-2025.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) 1 (um) diretor – membro nato do Conselho Escolar;
- b) 1 (um) coordenador pedagógico;
- c) 2 (dois) representante dos professores;
- d) 2 (dois) representante dos funcionários;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados;
- f) 2 (dois) integrantes da Associação de Pais Professores e Funcionários APPF, sendo este, representante do segmento pais ou responsáveis;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados;
- h) 2 (dois) representantes da comunidade local.

2.1 Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita junto a direção da Escola Municipal Tancredo Neves, assegurada a inscrição em todos os turnos de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida na ocasião, até o dia 15 de março de 2023.

2.1.1 Da candidatura do segmento Professor (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor, os Profissionais do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 39

EDIÇÃO Nº: 3202



ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Fone/WhatsApp: (45) 3121-1066

E-mail: esctancredo2012@hotmail.com

Rua Niterói, Nº 234 Bairro União, CEP 85840-000
CÉU AZUL - PR

Magistério efetivos e em exercício na Escola, exceto Diretor e Coordenador Pedagógico.

2.1.2 Da candidatura do segmento Funcionário (a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário, os Servidores (administrativos, zeladores, cozinheiras) efetivos ou terceirizados, em exercício na Escola.

2.1.3 Da candidatura do segmento Aluno (a)

a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, sendo que os menores de 16 anos, devem ser representados pelos seus pais/responsáveis.

b) No caso dos alunos menores de 16 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável, que terá direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento “estudantes”, inclusive assinando pelos representados.

2.1.4 Da candidatura do segmento Pais/Responsáveis

a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno (s) regularmente matriculado (s) na Escola e com frequência regular;

b) O (a) responsável que não seja o pai ou a mãe do (s) aluno (s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial.

2.1.5 Da candidatura do segmento representante da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF

Podem se candidatar para representar o segmento representante da APPF, os membros que sejam representantes do segmento pais ou responsáveis na referida associação.

2.1.6 Da candidatura do segmento representante da Comunidade Local

Podem se candidatar para representar o segmento representante da Comunidade Local, representantes que integram os espaços de proximidade da instituição escolar e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade.

3. DA VOTAÇÃO

a) O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 40

EDIÇÃO Nº: 3202



ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Fone/WhatsApp: (45) 3121-1066

E-mail: esctancredo2012@hotmail.com

Rua Niterói, Nº 234 Bairro União, CEP 85840-000
CÉU AZUL - PR

- b) A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e/ou por aclamação, e o seu resultado lavrado em Ata.

4. DA POSSE DOS ELEITOS

A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim e dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

O Conselho Escolar elegerá, na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse, entre seus membros titulares e maiores de 18 anos:

- I - Vice-Presidente;
- II - Secretário (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os procedimentos e todas as decisões referente ao processo de eleição do Conselho Escolar, devem ser registrado em ata.

As situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas para o Presidente do Conselho Escolar em exercício, que se necessário encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul.

Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.

Marcia Mendes

Presidente do Conselho Escolar

Gestão 2021/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 41

EDIÇÃO Nº: 3202



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Céu Azul - Paraná

EDITAL Nº. 008/2023

**DISPÕE SOBRE O
CHAMAMENTO DE MEMBRO
PARA O CARGO DE
CONSELHEIRO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presidente do CMDCA de Céu Azul – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.055/2019, de 13 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a compor temporariamente o Conselho Tutelar do Município de Céu Azul a oitava Suplente Senhora PAMELA LUANA XAVIER, em razão da suspensão da conselheira tutelar Elizangela Krombauer, publicada em 06/02/2023.

Parágrafo Único. O membro Suplente somente receberá subsídio quando assumir a vaga de Membro Titular e constituir-se nomeado.

Art. 2º A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo.

Art. 3º A nomeação para ocupar o cargo de membro de Conselheiro Tutelar não gera vínculo Empregatício e previdenciário com a Administração Pública, na forma do preconizado na Lei Federal 8.096 de julho de 1990.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.


Cleonice Maria Trevizan dos Santos
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 42

EDIÇÃO Nº: 3202

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 4/2023 de 16/02/2023 – Ref. Inexigibilidade nº. 8/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): J.R. EHLKE & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais/reagentes da marca Mindray para uso nos serviços de exames laboratoriais do laboratório da Secretaria de Saúde, em atendimento aos pacientes das unidades de saúde, conforme SIM 16/2023.

VALOR: R\$ 37.713,70 (trinta e sete mil setecentos e treze reais e setenta centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 15/02/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030350000	3328	MATERIAL LABORATORIAL
--------------	------	-----------------------

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e JOSÉ ROMEU EHLKE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 43

EDIÇÃO Nº: 3202

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2022 - Aditivo 13- Ref. Pregão nº. 72/2022 - Forma Eletrônica

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: CEU AZUL AUTO POSTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços de combustível Gasolina Comum, Etanol (Álcool Combustível), Óleo Diesel S-10, aditivo arla 32, para abastecimento direto na bomba, para frota de veículos da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

- a) Alteração: Promover a redução do preço do Óleo Diesel-S10, passando o valor do litro de R\$ 5,87 para R\$ 5,67;
- b) Os valores ajustados passam a ser praticados a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Data da Alteração: 16/02/2023

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANTÔNIO STANG



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 44

EDIÇÃO Nº: 3202



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 02-2023

PROCESSO Nº 24/2023 – M.C.A

O Município de Céu Azul Dispensa a Licitação por Justificativa, com fundamento no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a **Serviço de revisão de fábrica dos 10.000 km, veículos de frota 248 CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR IVECO placa SDQ-5D56 e frota 249 CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR IVECO placa SDQ-5D57 conforme Solicitações Internas 03, 04 e 05/23 e Memorando 518/2023 da Secretaria da Viação e Obras.**

Descrição da Situação: Serviço de revisão de fábrica dos 10.000 km, veículos de frota 248 CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR IVECO placa SDQ-5D56 e frota 249 CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR IVECO placa SDQ-5D57 conforme Solicitações Internas 03, 04 e 05/23 e Memorando 518/2023 da Secretaria da Viação e Obras. Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fornecedor	CNPJ:	Valor Total
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	04.640.295/0001-11	5.359,62

Céu Azul, 16 de fevereiro de 2023.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 45

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023/SEMED/CÉU AZUL

Normatiza a organização das horas destinadas para atividades complementares ao exercício da docência – Hora Atividade, aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino que atuam na Educação Infantil nas modalidades de Creche e Pré-escola e no Ensino Fundamental.

JOSIANE INES HOGER, Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei Ordinária Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III, Caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério público da Educação Básica;
- A Lei Municipal nº 1947/2018 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino;
- A necessidade de instituir critérios, funções e/ou responsabilidades de professores e equipe pedagógica na organização e realização das atividades complementares ao exercício da docência - Hora Atividade, nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, **instrui:**

Art. 1º As horas destinadas aos profissionais do magistério para atividades complementares ao exercício da docência - Hora Atividade serão distribuídas na proporção de 1/3 (um terço) da carga horária, para os docentes que estão em atividades de interação com os educandos em sala de aula.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Professor Daniel Muraro, 1050 - Centro – Fone: (45) 3121-1089 – CEP 85840-000- Céu Azul-PR

E-mail: semedceu@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 46

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul *Estado do Paraná* *Secretaria Municipal de Educação*

Parágrafo Único. As horas de que trata este artigo serão destinadas exclusivamente aos profissionais no exercício da docência como titulares de Ano/Turma/Etapa ou área do componente curricular/campo de experiência.

Art. 2º As horas-atividade serão destinadas para as atividades relacionadas à docência, ao trabalho conjunto entre professor e coordenador, para o planejamento docente e à formação continuada em serviço.

Parágrafo Único. O tempo do recreio se inclui no trabalho escolar efetivo, sendo considerado atividade complementar ao exercício da docência - Hora Atividade.

Art 3º As atividades complementares ao exercício da docência - Hora Atividade compreendem:

- I. planejar as ações e intervenções com base no diagnóstico da realidade escolar, tendo como subsidio o Projeto Político Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular e o Regimento Escolar, bem como a avaliação do trabalho didático;
- II. planejar e efetivar projetos educativos especiais ou projetos temáticos e preparar as aulas a serem desenvolvidas, tendo como base o Proposta Pedagógica Curricular;
- III. planejar ações e atividades de intervenções didático-pedagógicas para recuperação da aprendizagem para os alunos em defasagem no seu desempenho escolar;
- IV. discutir e planejar os encaminhamentos teórico-metodológicos com intuito de obter uma prática pedagógica interdisciplinar;
- V. produzir, corrigir e avaliar a produção dos alunos;
- VI. colaborar com a administração da Instituição Educacional, quando solicitado para suprir falta de professor ou troca de Hora-atividade;
- VII. participar em reuniões pedagógicas ou administrativas pertinentes à área educacional;
- VIII. planejar organizar, executar e cooperar com as atividades de articulação com a família;
- IX. interagir com seus pares e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- X. participar em planejamentos e cursos de formação continuada, debate e organização do processo educativo;
- XI. implementar ações pedagógicas definidas pela equipe pedagógica, direção e Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Educação

Rua Professor Daniel Muraro, 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 - CEP 85840-000- Cé Azul-PR

E-mail: semmedceu@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 47

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul *Estado do Paraná* *Secretaria Municipal de Educação*

XII. aprimorar, analisar e planejar as ações de intervenção sobre os resultados avaliativos internos e externos dos educandos, com vistas ao planejamento de ações pedagógicas, a fim de melhorar o processo ensino e aprendizagem;

XIII. participar das atividades relacionadas ao Pré-Conselho, Conselho de Classe e Pós Conselho;

XIV. organizar e realizar em conjunto com a Coordenação Pedagógica do estabelecimento, reuniões coletivas e individuais, quando necessário, com pais de alunos, para informações e orientações quanto ao desempenho escolar dos educandos.

XV. atender as crianças/estudantes no recreio (intervalo) conforme cronograma organizado pela Instituição Educacional nos dias de hora - atividade concentrada;

XVI. atender as crianças/estudantes e/ou seus responsáveis, quando necessário;

XVII. organizar livro Registro de Classe Online (LRCOM) ;

XVIII. organizar os pareceres individuais e demais instrumentos avaliativos das crianças/estudantes.

Art. 4º Os horários das horas destinadas aos professores para a realização das atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividade serão organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A realização das atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividades deverão ser cumpridas na instituição de ensino onde o profissional esteja prestando serviço, em horário normal de aula, em espaços definidos pela direção da instituição de ensino ou em atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Quando o professor estiver trabalhando em mais de uma Instituição de Ensino, o cumprimento da hora-atividade deverá ser correspondente à carga horária suprida em cada vínculo e, quando o professor efetivo ou contratado em Regime Especial ministrar aulas em mais de uma Instituição de Ensino, as horas-atividade deverão ser distribuídas proporcionalmente em cada uma das Instituições, garantindo a qualidade nas ações pedagógicas que concernem aos estudos, planejamento e avaliação nos diferentes espaços em que o professor leciona.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Professor Daniel Muraro, 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 - CEP 85840-000- Cé Azul-PR

E-mail: semedceu@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 48

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul *Estado do Paraná* *Secretaria Municipal de Educação*

Art. 6º Nas Salas de Recursos Multifuncionais as horas-atividade deverão ser distribuídas de forma a permitir o trabalho colaborativo com o professor do ensino comum das diferentes disciplinas e a organização do cronograma.

Art. 7º A hora-atividade dos professores que atuam em Atendimento Domiciliar deverá ser cumprida na Instituição de Ensino de matrícula do estudante, respeitando o turno de suprimento do professor.

Art. 8º A Direção e Coordenação Pedagógica organizará com os professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado, de forma colaborativa, com os professores dos componentes curriculares/campos de experiências das turmas para elaborar, avaliar e acompanhar, continuamente, o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nessa modalidade, de acordo com o que diz a Instrução Normativa Nº 01/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 9º Constituem responsabilidades da Equipe Pedagógica do Estabelecimento de Ensino:

I. promover e organizar grupos de estudos para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para elaboração de propostas de intervenção conforme a realidade do ano/etapa/modalidade;

II. elaborar, organizar e acompanhar as atividades de estudos, com base nas necessidades apresentadas pelo diagnóstico do Plano de Ação da Instituição de Ensino e pelo cotidiano escolar;

III. analisar e discutir com o professor os diversos documentos que fundamentam a prática pedagógica: Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica-Curricular, Regimento Escolar, encaminhamentos para o Conselho de Classe, documentos orientadores do Currículo, entre outros;

IV. acompanhar as intervenções didático-pedagógicas, planejadas para os educandos com dificuldades no seu desempenho escolar;

V. acompanhar, orientar e aprovar a elaboração das atividades individuais e coletivas a serem desenvolvidas pelo professor;

VI. acompanhar e verificar a implementação das ações da Equipe Multidisciplinar na comunidade escolar;

VII. organizar e participar das atividades relacionadas ao Pré-Conselho, Conselho de Classe e Pós Conselho;

VIII. verificar e vistar o livro de Registro de Classe Online (LRCOM) e o diário dos professores;

Secretaria Municipal de Educação

Rua Professor Daniel Muraro, 1050 - Centro - Fone: (45) 3121-1089 - CEP 85840-000 - Céu Azul-PR

E-mail: semmedceu@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 49

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul *Estado do Paraná* *Secretaria Municipal de Educação*

IX. organizar, por meio de cronograma, o acompanhamento pedagógico da hora-atividade junto ao professor;

X. analisar e posicionar-se, quando necessário, sobre o não cumprimento da organização das atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividade, procedendo a encaminhamentos, quando necessário.

Art.10 Constitui responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino:

I. garantir a efetivação do quadro de distribuição dos horários das atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividade, de acordo com a organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;

II. acompanhar o cumprimento das atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividade;

III. planejar e organizar, em conjunto com a equipe pedagógica, as atividades de estudos e/ou reuniões inerentes ao trabalho docente;

IV. divulgar a organização de horários relativos às atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividade, a fim de que a comunidade escolar tenha fácil acesso à informação;

V. coordenar e presidir as atividades relacionadas ao Pré-Conselho, Conselho de Classe e Pós Conselho;

VI. analisar e posicionar-se, quando necessário, sobre o não cumprimento da organização das atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividade, procedendo a encaminhamentos, quando necessário.

Art. 11 Constituem responsabilidades da equipe de Assessoras Educacionais e Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação:

I. organizar os horários das atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividade, das Instituições da Rede Municipal de Ensino;

II. verificar, acompanhar e orientar o cumprimento das ações relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem a serem realizadas com os professores nas Instituições de Ensino;

III. elaborar e efetivar planejamentos e grupos de estudo a serem realizados nos horários de atividades complementares ao exercício da docência – Horas Atividade;

IV. analisar e posicionar-se, quando necessário, sobre o não cumprimento da organização das atividades complementares ao exercício da docência - Horas Atividade, procedendo a encaminhamentos, quando necessário.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Professor Daniel Muraro, 1050 - Centro – Fone: (45) 3121-1089 – CEP 85840-000- Cé Azul-PR

E-mail: semedceu@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 50

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Art. 12 Os dias de Hora Atividade concentrada, podem ser utilizados para compensação de horas, de forma proporcional à carga horária trabalhada, sob autorização da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes situações:

- I. eventos de articulação com a família, organizados pelo estabelecimento de ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- II. grupos de estudo organizados pela Secretaria Municipal de Educação, desde que o professor o realize em período contrário ao seu horário de trabalho;

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.

Josiane Ines Hoger
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº Dec. nº 6.708/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 51

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023/SEMED/CÉU AZUL

Normalizar e estabelecer, na forma dos Anexos, orientações, princípios básicos e fichas de acompanhamento a serem adotados para a organização e o desenvolvimento do Conselho de Classe da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

JOSIANE INES HOGER, Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I. que o Conselho de Classe é uma atividade de suma importância para o entendimento, reflexão e análise de todo o processo de ensino e aprendizagem das Instituições de Ensino e, como atividade de natureza pedagógica, se caracteriza como uma etapa de síntese do processo avaliativo;

II. que o Conselho de Classe se caracteriza como instância deliberativa acerca do processo de ensino aprendizagem.

III. a necessidade de normatizar os procedimentos do Conselho de classe participativo, **instrui:**

Art. 1º Estabelecer, na forma dos Anexos, orientações, princípios básicos e fichas de acompanhamento a serem adotados para a organização e o desenvolvimento do Conselho de Classe da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As fichas de acompanhamento dos Anexos I, II, III e IV, de que trata o *caput* deste Artigo deverão permanecer em arquivo no Estabelecimento de Ensino por tempo indeterminado e devem ser materiais que acompanhe o professor durante o Pré Conselho e Conselho de Classe.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 52

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º O conselho de classe é um órgão colegiado de instância máxima de decisões pedagógicas presente na organização da escola, o qual reúne periodicamente os professores, juntamente com o coordenador pedagógico, direção, e eventualmente Equipe de Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Assessor Pedagógico responsável pela Educação Especial do município, para refletirem conjuntamente e avaliarem o desempenho pedagógico dos alunos das diversas turmas/períodos/anos/etapas.

Art. 3º O conselho de classe realizar-se-á em três etapas, sendo:

I. Pré Conselho – Levantamento de dados que serão submetidos a análise do colegiado, permitindo a retomada e redirecionamento do processo de ensino, com vistas à superação dos problemas levantados. Nesta fase, Direção e Coordenação, durante a hora-atividade, discutem com cada professor sobre os alunos que apresentaram notas/conceitos baixos no Componente Curricular/Campo de experiência, apontando os prováveis motivos que os levaram àquela nota/conceito, além do conteúdo em que houve maior incidência de notas baixas e/ou conceitos não atingidos e as consequentes ações para recuperá-los. Se necessário, é nesta etapa que serão revistas as notas/conceitos muito baixos, a fim de não comprometer o ano escolar da criança devido a notas/conceitos atribuídos em apenas um trimestre. Neste momento há o diálogo sobre o processo de avaliação, identificando aspectos positivos ou que precisam melhorar, analisando os instrumentos utilizados na avaliação, critérios, bem como o processo de recuperação de conteúdo. Estes dados serão registrados nas Fichas de Acompanhamento do Diagnóstico da Turma conforme os ANEXOS I, II e III. A partir do trimestre seguinte é realizada a análise do rendimento atual com o anterior. Após o registro dos dados, a Equipe Pedagógica procede à análise prévia dos mesmos, a fim de estruturar a pauta do Conselho de Classe.

II. Conselho de Classe - No Conselho de Classe são discutidos os diagnósticos e proposições levantados no Pré-conselho, estabelecendo-se a comparação entre



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 53

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação

resultados anteriores e atuais. No Conselho de Classe, os professores da turma reúnem-se juntamente com a equipe pedagógica da escola (Direção, Coordenação e secretário (a) da escola), e quando possível/necessário, Assessoras da Secretaria de Educação e Assessor Pedagógico responsável pela Educação Especial do município. A pauta do Conselho de Classe é organizada, com o resumo dos problemas apresentados no Pré-conselho de classe, bem como a análise do processo de avaliação aplicado no período pelo professor. A tomada de decisão envolve a compreensão de quais metodologias devem ser revistas e que ações devem ser empreendidas para estabelecer um novo olhar sobre a forma de avaliar, a partir de estratégias que levem em conta as necessidades dos alunos. Todas as decisões são registradas em livro ata redigida pelo (a) secretário (a) da escola e assinada pelos presentes, colocando os nomes dos alunos que necessitam de maior atenção no próximo período, citando o nome de todos os alunos e os apontamentos sobre os mesmos, enfatizando as ações que serão tomadas, e os responsáveis pela execução de cada uma delas. As propostas de ação são estabelecidas coletivamente, todos são responsáveis por colocá-las em prática, garantindo que as decisões não sejam isoladas, mas sim uma construção conjunta do grupo, cabendo à equipe pedagógica da escola o papel de articular as propostas e sua efetivação na prática e no período estipulado. Convém ressaltar que, no Conselho de Classe devem ser analisadas questões quanto a:

- a. Apropriação dos conteúdos/conceitos;
- b. Utilização dos recursos externos;
- c. Notas / Conceito e o desenvolvimento geral do aluno em todas os componentes curriculares/campos de experiência;
- d. Frequência;
- e. Registros feitos pelos professores da turma e profissionais do Atendimento Educacional Especializado PAEE, se for o caso;
- f. Instrumentos de avaliação utilizados pelo professor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 54

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

III. Pós-Conselho de Classe - O Pós-Conselho de Classe é o momento de informar e colocar em prática o que foi proposto e as decisões tomadas no Conselho de Classe. Neste momento também é feito repasse das situações levantadas no Conselho de Classe a Equipe de Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para que assim a mesma faça orientações quanto as situações repassadas pela escola (ANEXO IV).

Art. 4º A discussão do Conselho de Classe, deve se sustentar sobre algumas reflexões dos anexos I, II e III.

Art. 5º A discussão do Conselho de Classe Final, deve se sustentar sobre algumas reflexões e apontamentos realizados durante o ano letivo:

I – O aluno apresenta dificuldades conceituais muito significativas que o impossibilitem de acompanhar o ano seguinte?

- Que diagnósticos foram feitos?
- Estão registrados em livro ata, e/ou nas fichas de acompanhamento dos alunos?
- Que encaminhamentos foram realizados? Houve retomada no plano de trabalho docente?
- Houve retorno para os pais/responsáveis e para os alunos?
- Que avanços foram obtidos ou não?

II – O aluno apresenta dificuldades cognitivas significativas que o impossibilitem de acompanhar o ano seguinte (dificuldades, distúrbios, transtornos, necessidades educacionais especiais...)?

- Que diagnósticos foram feitos (pedagógicos, psicológicos, psicopedagógicos, neurológicos...)?
- Os casos foram discutidos nos conselhos de classe realizados durante o ano? Que orientações foram dadas?
- Há registros?
- Que ações foram realizadas?
- Houve adaptações curriculares?
- Que avanços foram obtidos?

III – O aluno em questão não obteve nota para aprovação, pois não entregou avaliações nem realizou atividades?



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 55

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

- a) Houve registros individuais na pasta do aluno?
- b) E a partir dos conselhos anteriores, que encaminhamentos foram feitos?
- c) Que critérios de avaliação foram usados?
- d) Que instrumentos foram realizados?
- e) Os pais foram comunicados?
- f) Que medidas foram tomadas?
- g) Que avanços foram ou não obtidos?
- h) Em que sentido isto interferiu na não aprendizagem e, neste sentido, impossibilita ou não no acompanhamento do ano seguinte?

Art. 6º Todos os critérios devem ter como único foco a aprendizagem. A participação, atitude e comportamento não são critérios e sim possíveis determinantes sobre a aprendizagem dos alunos.

Art. 7º Os parâmetros devem servir de referenciais para que a equipe pedagógica da Instituição de Ensino, juntamente com o corpo docente, definam critérios (qualitativos e não de corte) para discutir a situação de todos os alunos que não obtiveram nota ou parecer descritivo para promoção. Portanto o parâmetro para promoção não está no outro aluno, mas nos critérios definidos em conjunto.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data.

Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.

Josiane Ines Hoger

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 6.708/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 56

EDIÇÃO Nº: 3202

ANEXO I

Centro Municipal de Educação Infantil

- Céu Azul - Paraná

Aluno(a): _____ Data de Nasc. ____/____/____ Ano: 20____ Turma: _____

Professor (a): _____ Campo de Experiência: _____

TRIMESTRE	SABERES E CONHECIMENTOS	INTELIGÊNCIAS/METAS Dificuldade que o aluno apresentou para compreender o conteúdo ofertado	METAS PRIORIZADAS PARA O ALUNO O que e como será feito para que o aluno se desenvolva	AVALIAÇÃO Registro de Situações significativas no desenvolvimento do aluno
1°				
2°				
3°				

REGISTRO DE CONSIDERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS RELEVANTES AO ALUNO:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 58

EDIÇÃO Nº: 3202

ANEXO II

Escola Municipal

- Céu Azul - Paraná

Aluno(a): _____ Data de Nasc. ___/___/___ Ano: 20___ Turma: _____

Professor (a): _____ Componente curricular: _____

TRIMESTRE	CONTEÚDOS	INTELIGÊNCIAS/METAS Dificuldade que o aluno apresentou para compreender o conteúdo ofertado	METAS PRIORIZADAS PARA O ALUNO O que e como será feito para que o aluno se desenvolva	AVALIAÇÃO Registro de Situações significativas no desenvolvimento do aluno
1°				
2°				
3°				

REGISTRO DE CONSIDERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS RELEVANTES AO ALUNO:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 61

EDIÇÃO Nº: 3202

Notas / Desempenho:

1° Trimestre

L.P.	M	H	G	C	E.F.	A	E.R

2° Trimestre

L.P.	M	H	G	C	E.F.	A	E.R

3° Trimestre

L.P.	M	H	G	C	E.F.	A	E.R

Legenda:

Satisfatório + **Mediano +-** **Insatisfatório -**

Satisfatório: aluno que atende todos os quesitos dos conteúdos propostos;

Mediano: aluno que atende parcialmente os quesitos dos conteúdos propostos;

Insatisfatório: aluno que não atende os quesitos dos conteúdos propostos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 62

EDIÇÃO Nº: 3202

ANEXO IV

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ESCOLA MUNICIPAL _____

TURMA ____ PROFESSORA _____

OBSERVAÇÕES DA TURMA:

1º TRIMESTRE

2º TRIMESTRE

3º TRIMESTRE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 64

EDIÇÃO Nº: 3202



Secretaria Municipal de Educação *Céu Azul - Paraná*

RESOLUÇÃO Nº 014/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivos da Resolução nº 048/2021, que nomeia o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara.

Josiane Inês Hoger, Secretária de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as determinações constantes da Portaria nº 211, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 26 de setembro de 2022, Edição de nº 3094.

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e II do Artigo 3º da Resolução nº 048, de 09 de agosto de 2021, que dispõe sobre a composição do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I. **Presidente:**
Marcia Cristina Bonifácio Sant'Ana de Aquino (Diretora)
- II. **Vice Presidente:**
Daniely Ienerich Kaktin Tavares (Coordenadora)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 048, de 9 de agosto de 2021.

Secretaria de Educação, 17 de fevereiro de 2023.

Josiane Inês Hoger
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 6.708/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 65

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul – Estado do Paraná
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo
de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-
FUNDEB/Céu Azul

ATA Nº 01/2023 – Reunião de Recomposição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB e Eleição do Presidente – Gestão 2023-2026.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, membros indicados para recomposição do Conselho - mandato 2023-2026, secretária Municipal de Educação, para reunião ordinária com a seguinte pauta. **Substituição de membros; Eleição e Posse do Presidente.** Fizeram-se presentes: Joceni Fatima Lara, Ivete da Silva Freire, Beatriz Gwadera Francisco, Edilson Clementino Harst, Niclaudo Blauth, Jean Alves de Souza, Valter Claudio de Oliveira, Daniele Franchini de Lemos, Vaneide Fracaro Stolberg, Gisele Caroline de Oliveira, Daniel Eduardo Maranhão Dalleaste, Maria Valentina Araujo Ferreira, Vanda Aparecida Pavanelo Biazus, Ana Luiza Abreu Guilherme, Josiane dos Santos Pomagerski, Silmara Aparecida de Lima, Josiane Simião da Silva Storchio, Vanessa Ackermann Bez, Juliane Iara Lapin, Camila Tabata Locatelli Deike dos Santos, Neli Salete Rustick, Sirlei Kusminski, Célia María Swidzikiewicz Wichoski, Juliana de Lara, Vanderléia Aparecida de Oliveira Nery, Giovane Terezinha de Lara Evangelista, Danilo Lazzarotto Junior, Otávio Henrique Michaelson, Silvana Gomes, Juciane Claudia Trevizan, Juliana Lima Goes, Neura de Jesus Machado da Silva, Neuza Aparecida Barbosa e Josiane Inês Hoger. A presidente em exercício Joceni Fatima Lara, deu início a reunião agradecendo a participação dos presentes e falou brevemente sobre o CACS-FUNDEB, cuja finalidade é proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independente e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal. Em seguida disse que no dia 9 (nove) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), conforme registrado na Ata nº 13/2022/CACS-FUNDEB, foi realizada a Eleição dos novos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 66

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul – Estado do Paraná
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo
de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-
FUNDEB/Céu Azul

membros do CACS-FUNDEB, Presidente e Vice-Presidente, para o mandato de 4 (quatro) anos, com início em 01/01/2023 (um de janeiro de dois mil e vinte e três) e término em 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), seguindo o disposto na Lei Municipal nº 2.228, de 23 de abril de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do CACS-FUNDEB, sendo que os membros eleitos tomaram posse imediatamente e foram nomeados pelo Decreto nº 6.795, de 9 (nove) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Contudo, no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2022, foi publicada a Portaria nº 808, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que dispõe sobre as normas destinadas a orientar a ação dos gestores responsáveis, no âmbito das esferas governamentais, pela criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, previstos na Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, que na sua Seção III, que fala da vigência dos mandatos dos conselhos, Art. 6º diz que “O mandato dos membros titulares e suplentes dos CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020 e em seu parágrafo “1º Considera-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos no âmbito do CACS-FUNDEB, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo. Mediante o impedimento de recondução de membro, de acordo com a contido na Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022, visando atender a legislação que até então o entendimento era que a recondução seria de todos os Conselheiros, foi solicitado a indicação de novos representantes para substituir os membros que fizeram parte do Conselho no mandato anterior (2021/2022). Em seguida retomou as indicação dos representantes e dos membros substitutos, que foram indicados pelo chefe do Poder Executivo e Secretária Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede pública municipal, associações representantes da sociedade civil, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 67

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul – Estado do Paraná
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo
de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-
FUNDEB/Céu Azul

Educação, sendo os membros indicados: **Representante Poder Executivo:** Ivete da Silva Freire, que será substituída pelo senhor Danilo Lazzarotto Junior, sendo que os demais indicados, Beatriz Gwadera Francisco; Vanessa Ackermann Bez; Josiane Simião da Silva Storchio, permanecem como membros do Conselho. **Representantes dos Professores da Educação Básica:** Niclaudo Blauth, será substituído pela senhora Giovane Terezinha de Lara Evangelista e senhor Edilson Clementino Harst permanece como membro do Conselho. **Representantes dos Diretores de Escolas:** Joceni Fatima Lara, será substituída pela senhora Juliana Lima Goes e a senhora Juliane lara Lapin permanece como membro do Conselho. **Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo:** Jean Alves de Souza; Valter Claudio de Oliveira; **Representantes de Pais/responsáveis de aluno:** Daniele Franchini de Lemos; Camila Tabata Locatelli Deike dos Santos; Vaneide Fracaro Stolberg; Silmara Aparecida de Lima. **Representantes de Estudantes da Educação Básica:** Rafael Roberto Bilert foi transferido de município, não representando mais o segmento de alunos secundaristas e será substituído por Otavio Henrique Michaelsen. Daniel Eduardo Maranhão Dalleaste; Maria Valentina Araújo Ferreira; Gisele Caroline de Oliveira permanecem como membros do Conselho. **Representantes do Conselho Municipal de Educação:** Neli Salete Rustick; Vanda Aparecida Pavanelo Biazus, serão substituídas pelas senhoras Neuza Aparecida Barbosa e Neura de Jesus Machado da Silva. **Representantes do Conselho Tutelar:** Selite Inês Dalpiva Berreta; Francieli Facim serão substituídas pelas senhoras Juciane Claudia Trevizan e Silvana Gomes. **Representantes da Sociedade Civil:** Sirlei Kusminski; Célia Maria Swidzikiewicz Wichoski; Juliana de Lara; Ana Luiza Abreu Guilherme. **Representantes da Escola do Campo:** Josiane dos Santos Pomagerski; Vanderléia Aparecida de Oliveira Nery. Em seguida, foi definido quais membros seriam titulares e quais seriam os suplentes, bem como foi feita a escolha do Presidente e Vice-Presidente, ficando definido a representatividade do Conselho, conforme o quadro a seguir:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 68

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul – Estado do Paraná
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo
de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-
FUNDEB/Céu Azul

REPRESENTANTES	TITULARES	FUNÇÃO	SUPLENTE	FUNÇÃO
Poder Executivo	Danilo Lazzarotto Junior	Membro	Beatriz Gwadera Francisco	Membro
Secretaria Municipal de Educação	Vanessa Ackermann Bez	Membro	Josiane Simião da Silva Storchio	Membro
Professores da Educação Básica	Edilson Clementino Harst	Vice-Presidente	Giovane Terezinha de Lara Evangelista	Membro
Diretores de Escolas	Juliana Lima Goes	Membro	Juliane Iara Lapin	Membro
Servidores Técnico-Administrativo	Jean Alves de Souza	Membro	Valter Claudio de Oliveira	Membro
Pais/responsáveis de aluno	Daniele Franchini de Lemos	Membro	Camila Tabata Locatelli Deike dos Santos	Membro
	Silmara Aparecida de Lima	Membro	Vaneide Fracaro Stolberg	Membro
Estudantes da Educação Básica	Maria Valentina Araujo Ferreira	Membro	Daniel Eduardo Maranhão Dalleaste	Membro
	Gisele Caroline de Oliveira	Membro	Otávio Henrique Michaelsen	Membro
Conselho Municipal de Educação	Neura de Jesus Machado da Silva	Membro	Neuza Aparecida Barbosa	Membro
Conselho Tutelar	Silvana Gomes	Membro	Juciane Claudia Trevizan	Membro
Sociedade Civil	Sirlei Kusminski	Membro	Célia Maria Swidzikiewicz Wichoski	Membro
	Ana Luiza Abreu Guilherme	Membro	Juliana de Lara	Membro
Escola do Campo	Josiane dos Santos Pomagerski	Presidente	Vanderléia Aparecida de Oliveira Nery	Membro

Como **Presidente**, escolhido entre os membros titulares, assume a senhora Josiane dos Santos Pomagerski, inscrita no CPF nº 047.214.809-54. Como **Vice-**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 69

EDIÇÃO Nº: 3202



Município de Céu Azul – Estado do Paraná
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo
de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-
FUNDEB/Céu Azul

Presidente, permanece o senhor Edilson Clementino Harst, inscrito sob o CPF nº 004.626.479-51. Os novos membros tomam posse imediatamente e serão nomeados por decreto, juntamente com os demais membros que permanecem no Conselho do CACS-FUNDEB e darão continuidade ao mandato de 4 (quatro) anos, iniciado em 01/01/2023 (um de janeiro de dois mil e vinte três), com término em 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis). A presidente Joceni Fatima Lara que deixa o cargo deu por encerrada a reunião e nada mais a constar redigi a ata que após lida e aprova segue assinada por mim, Josiane Simião da Silva Storchio, secretária e demais presentes. Céu Azul, 10 de fevereiro de 2023.

Josiane Simião da Silva Storchio; Josiane dos Santos Pomagerski; Edilson Clementino Harst; Danilo Lazzarotto Junior; Beatriz Gwadera Francisco; Vanessa Ackermann Bez; Giovane Terezinha de Lara Evangelista; Juliana Lima Goes; Juliane Iara Lapin; Jean Alves de Souza; Valter Claudio de Oliveira; Daniele Franchini de Lemos; Camila Tabata Locatelli Deike dos Santos; Silmara Aparecida de Lima; Vaneide Fracaro Stolberg; Neura de Jesus Machado da Silva; Neuza Aparecida Barbosa; Silvana Gomes; Juciane Claudia Trevizan; Sirlei Kusminski; Célia María Swidzikiewicz Wichoski; Ana Luiza Abreu Guilherme; Juliana de Lara; Vanderléia Aparecida de Oliveira Nery; Maria Valentina Araujo Ferreira; Daniel Eduardo Maranhão Dalleaste; Gisele Caroline de Oliveira; Otavio Henrique Michaelson; Joceni Fatima Lara; Ivete da Silva Freire; Niclaudo Blauth; Vanda Aparecida Pavanelo Biasus; Neli Salete Rustick Josiane Inês Hoger.

Cópia fiel da ata nº 01/2023, de 10 de fevereiro de 2023, do Livro Ata nº 04 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

Josiane dos Santos Pomagerski
Presidente do CACS-FUNDEB
Decreto nº 6.833/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA: 70

EDIÇÃO Nº: 3202

PODER LEGISLATIVO

DECRETO N.º 003/2023, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 12.816/2022 do Governo do Estado do Paraná, que "Divulga o calendário de feriados e estabeleceu os dias de ponto facultativo do ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo", resolve e,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Céu Azul, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 – segunda-feira e terça-feira de Carnaval e no dia 22 de fevereiro de 2023, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até as 13h30min.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, 17 de fevereiro de 2023.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente